



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE/MA**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-CMBL**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços criação de artes digitais, gerenciamento das redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) e transmissão ao vivo das sessões, para à Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.

Contratado: NAIANE DE SOUSA SILVA, CNPJ: 32.908.933/0001-78, sede na Rua Moisés Estrela, nº 146, Malvinas, CEP: 64860-000, Uruçuí/PI;

Valor Total: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) anuais;

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Benedito Leite/MA, 07 de março de 2025.


João Paulo Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Câmara Municipal de Benedito Leite. CNPJ: 02.820.123/0001-02
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000
Benedito Leite/MA



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE/MA**



PUBLICAÇÃO MURAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-CMBL. Processo Administrativo 202506/2025-CMBL. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços criação de artes digitais, gerenciamento das redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) e transmissão ao vivo das sessões, para à Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **CONTRATADO:** NAIANE DE SOUSA SILVA, CNPJ: 32.908.933/0001-78, sede na Rua Moisés Estrela, nº 146, Malvinas, CEP: 64860-000, Uruçuí/PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. **VALOR:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) anuais. **BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Benedito Leite/MA, 07 de março de 2025. **João Paulo Ferreira Borges** Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.



UNIDADE GESTORA	190201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19201
SUBAÇÃO	025021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CIRETRANS
FONTE RECURSO	1.5.01.118000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS- DIRETAMENTE ARRECADADOS
NATUREZA DESPESA	33.90.93.11 – LOCAÇÃO EM GERAL
VALOR	R\$3.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula segunda, a empresa **G. D. M. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, este vinculado à Secretaria de Segurança Pública, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajuste de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** O DETRAN/MA observando o prazo legal compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art.61 da Lei nº 8.666/96 e Lei Estadual nº 8.959/09. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento por meio eletrônico, considerando-se, por força da Lei nº 14.620/2023, (i) a data de assinatura deste documento como a data em que a última assinatura digital ocorrer, e (ii) ficando dispensado as assinaturas de testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. São Luís (MA), 19 de fevereiro de 2025. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM** DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA. **LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA** DIRETORA FINANCEIRA DO DETRAN/MA. **GRACILENE GAMA DA CUNHA** G. D. M. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-CMBL**, nos termos descritos abaixo: Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços criação de artes digitais, gerenciamento das redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) e transmissão ao vivo das sessões, para a Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **Contratado:** NAIANE DE SOUSA SILVA, CNPJ: 32.908.933/0001-78, sede na Rua Moisés Estrela, nº 146, Malvinas, CEP: 64860-000, Uruçui/PI; **Valor Total:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) anuais; **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021; Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Benedito Leite/MA, 03 de março de 2025. **João Paulo Ferreira Borges**, Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 08/2025/SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.01862/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CNPJ nº 06.080.394/0001-11; OBJETO: CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL a título gratuito e precário de equipamentos para a Unidade Mista Ovídia Coelho Nogueira – CNES: 2449552, sediada no Município FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar a necessidade de utilização do bem pela CESSIONÁRIA; DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025; SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado da Saúde, Sr. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, RG nº 000038138394-6 (SSP/MA) e CPF nº 027.247.253-01, pelo CEDENTE e Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº 049223320131 SESP/MA, CPF nº 054.594.523-80, pela CESSIONÁRIA. São Luís (MA), data da assinatura eletrônica. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE COOPERAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS ÁREA V TERMO 6339198 - COCB V/CBM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - CBM-MA /PMC TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ- MA. O **Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão**, Pessoa Jurídica de Direito Público pertencente ao Poder executivo Estadual, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Avenida dos Portugueses, nº S/N, bairro Bacanga, inscrita sob o CNPJ nº 74.134.461/0001-93, doravante denominado “**Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA**” e a **Prefeitura Municipal de Coroatá**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, sediada na Rua Senador Leite, nº 827, Bairro Centro, na cidade de Coroatá, Maranhão, representada neste ato pelo Prefeito Edimar de Aguiar Franco, CPF nº 688.867.643-91 doravante denominada “**Prefeitura Municipal de Coroatá - PMC**” e ambas conjuntamente denominadas “**Partes**”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Visa o presente instrumento estabelecer o termo de cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas aos serviços prestados pelos bombeiros civis no auxílio aos bombeiros militares da 7ª CIBM/Coroatá -MA. Sendo cedida, uma quantidade de 20 (vinte) servidores públicos bombeiros civis, pela Prefeitura de Coroatá para compor a guarnição do serviço operacional prestado à sociedade. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I** – Caberá a 7ª CIBM/Coroatá-MA, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em fornecer alimentação e local de dormitório aos integrantes que estiverem de serviço. II – Caberá a Prefeitura Municipal de Coroatá, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em amparar financeiramente os bombeiros civis para o pronto serviço prestado à sociedade por meio da 7ª CIBM, bem como se responsabilizar pela saúde e integridade dos bombeiros civis. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS** Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade. **CLÁUSULA QUARTA –**